



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 973/1995

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa igual a quantia.

ART. 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	4.606.000,00
Receita Patrimonial	R\$	24.000,00
Receita Industrial	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.658.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	<u>1.689.000,00</u>
TOTAL GERAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$	21.978.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	2.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	5.000,00
Transferência de Capital	R\$	15.000,00
Outras receitas de Capital	R\$	<u>2.000,00</u>
TOTAL GERAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>2.522.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	24.500.000,00

ART. 3º. – A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

Legislativo Municipal	R\$	1.616.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	783.680,00
Secretaria Municipal Geral	R\$	35.120,00
Assessoria de Imprensa	R\$	125.960,00
Procuradoria Jurídica	R\$	161.300,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	319.256,00
Assessoria de Captação de Recursos e Investimentos	R\$	47.040,00
Assessoria e Gerenciamento de Programas Comunitários	R\$	57.920,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.522.160,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 2.900.680,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 4.493.760,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$ 3.390.440,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 7.109.160,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 509.440,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 276.824,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	R\$ 1.153.760,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 24.500.000,00

ART. 4º. – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de agosto de 1995, poderão ser corrigidos, antes do início da execução orçamentária, pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE, ou por outro que venha substituí-lo, aplicada no período de setembro a dezembro de 1995.

ART. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, nos termos da Lei;
- II- Abrir créditos suplementares para atender despesas com pessoal, encargos sociais e dívida pública, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo 1º e os incisos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;
- III- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total das dotações dos projetos e atividades corrigidas, definidas neste orçamento, exceto as despesas previstas no inciso II, deste artigo, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- IV- Abrir créditos adicionais suplementares para atender as despesas vinculadas a receita extraordinária, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada na receita a que tiver vinculado;
- V- Proceder a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários e vinculados ou próprios dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei;
- VI- Mediante decreto, abrir as tabelas explicativas da redistribuição de dotações econômicas.

ART. 6º. – A tabela explicativa da despesa do órgão legislativo municipal, será baixada por sua mesa executiva, através de decreto legislativo.

ART. 7º. – Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 26 de Dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento.

Projeto nº. 40/1995.
Autor: Executivo Municipal.